

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LAVRAS - MINAS

N.  
Assunto:  
Serviço:

LEI Nº 890.

Restabelece denominação de  
Via Pública.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

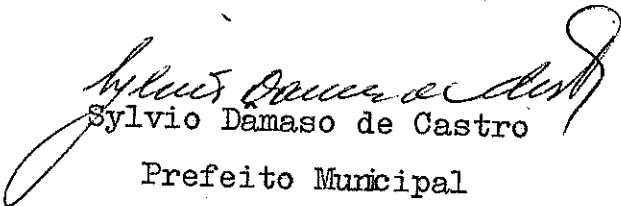
Art. 1º - Fica restabelecida a denominação de "14 de agosto" para a Via Pública, que, oficiosamente, assim é denominada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, as constantes do artigo 2º, da Lei nº 274, de 27 de setembro de 1954.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 17 de agosto de 1973.

  
Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal